EDITAL nº. 081/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA(S) DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR INTEGRANTE DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE MAGISTÉRIO FEDERAL.

A Pró – Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei 12.863 publicada no D.O.U. em 25/09/2013, bem como o Decreto 6.944 de 21/08/2009 publicado no D.O.U em 24/08/2009, o Decreto nº. 7.485 de 18/05/2011; alterado pelo Decreto nº. 8.259 de 29/05/2014 e a Portaria Interministerial MPOG/MEC nº. 111, de 03/04/2014; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução nº 03/2015 do Conselho Diretor e demais legislações pertinentes, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal da Universidade Federal de Uberlândia, **para o Instituto de Filosofia (IFILO), para o Campus Santa Mônica, em Uberlândia/MG,** mediante as normas contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso visa ao preenchimento de vaga(s) destinada(s) a**o Instituto de Filosofia (IFILO), para o Campus Santa Mônica, em Uberlândia/MG**, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

1.2 – Se porventura durante a validade deste concurso ocorrer a vacância de cargo de professor no IFILO, na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser nomeado e lotado para trabalhar nos campi de Uberlândia, ou demais campi fora de sede, conforme dispuser a portaria de nomeação, observando o interesse da Universidade.

2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 – O regime jurídico será o da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.1.1 - O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observado o que dispõe o artigo 21 da Lei 12.772/2012.

2.1.2 – É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório.

2.2 - São atribuições do cargo de professor as atividades de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e gestão institucional, além daquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

2.2.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

I. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino;

II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino;
III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V. Ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, da Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino;
VI. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade; e,
VII. Realizar atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Campus/Curso	Área	Subárea	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Campus: Santa Mônica **Curso:** Filosofia	Filosofia	Filosofia Política	01	Graduação em Filosofia e Doutorado em Filosofia	Dedicação Exclusiva

3.1 Disciplinas a serem ministradas: Filosofia Política, Introdução à Filosofia e quaisquer disciplinas determinadas pelo IFILO.

4 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

4.1 – Ao candidato aprovado e investido no cargo de Professor, conforme denominação a seguir, fica assegurada a remuneração estruturada conforme o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R$373,00.

Classe	Titulação	VB	RT	Total
Assistente A	Mestrado	R$ 4.014,00	R$ 1.931,98	R$ 5.945,98
Adjunto A	Doutorado	R$ 4.014,00	R$ 4.625,50	R$ 8.639,50

5 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e o comprovante de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela DIRETORIA DE PROCESSO SELETIVO - DIRPS.

5.2 – As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico http://www.portal.prograd.ufu.br/**, iniciando-se às 00h do dia 01 de dezembro de 2015 e encerrando-se às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2015.** Informações sobre as inscrições **deverão ser obtidas** na DIRPS pelo e-mail atende.dirps@prograd.ufu.br ou telefone (34) 3239-4127/4128. Horário de Atendimento na DIRPS: 8h às 17h.

5.2.1 - A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5.2.2 – O valor da taxa de inscrição não será restituído, exceto nos casos de invalidação ou revogação do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

5.2.3 – Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos **em número igual ou superior ao número de vagas, serão prorrogadas, de imediato, via on line, as inscrições por mais 15 (quinze) dias corridos, alterando a qualificação mínima exigida para: Graduação em Filosofia e Mestrado em Filosofia.**

5.2.4 - No caso das inscrições serem prorrogadas, será divulgado a data de início e fim, bem como os horários no site da DIRPS (http://www.portal.prograd.ufu.br/) e da UFU (www.editais.ufu.br), junto ao referido edital.

5.3 – O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do Concurso acessado pelo site http://www.portal.prograd.ufu.br/, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

5.3.1 - O valor da inscrição será de R$ 60,00 (sessenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária, **por meio de GRU** (Guia de Recolhimento da União) **gerada no sistema de inscrição**. O pagamento da GRU deverá ser efetuado até o dia posterior ao término do período de inscrição. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento da GRU.

5.3.2 - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico, http://www.portal.prograd.ufu.br/, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

5.3.3 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

5.3.4 - O edital completo e demais normas complementares estarão à disposição dos interessados no site de internet oficial da UFU (www.editais.ufu.br) e da DIRPS (http://www.portal.prograd.ufu.br/), **até 05 (cinco) dias antes do início das inscrições.**

5.3.5 – A partir da publicação do edital até 05 (cinco) dias antes do início das inscrições, estarão disponíveis no *site* de comunicação oficial da UFU, no site da DIRPS e no *site* da Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino responsável pelo desenvolvimento do concurso público as seguintes **normas complementares**:

a) O programa e as referências bibliográficas completas;
b) Os critérios e a forma como se dará a correção das provas **escrita, didática, práticas**, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
c) Os critérios de desempate;
d) Para prova didática são necessários também:

I - necessidade de apresentação pelo candidato de plano de aula para cada membro da Comissão Julgadora;

II - indicação no plano de aula dos referenciais bibliográficos ou dos materiais que serão indicados aos estudantes de graduação ou do ensino fundamental ou médio;

III - indicação de quais os recursos poderão ser utilizados e quais aqueles de uso vedado para os candidatos, inclusive aqueles que serão fornecidos pela Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino e aqueles que correrão à conta do candidato;

5.4 - A DIRPS divulgará, em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, no site de Internet oficial da UFU (www.editais.ufu.br), **o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais com endereço completo e horários em que deverão ocorrer as provas e entrega dos títulos, observando o período mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do edital no DOU e o início da primeira prova.**

5.4.1 – Da publicação do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à DIRPS.

5.5 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

5.5.1 - A isenção deverá ser solicitada em até 05 dias uteis, antes do início das inscrições mediante requerimento do candidato, disponível no portal eletrônico www.ingresso.ufu.br/isencao, com indicação no requerimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.5.2 - O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: www.ingresso.ufu.br/isencao no primeiro dia útil antecedente ao início das inscrições, a partir das 17 horas.

5.5.3 - Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.5.4 - Caberá aos candidatos realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

5.6 - O **candidato com necessidades especiais** deverá informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.6.1 - O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no link www.ingresso.ufu.br.

5.6.2 - Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX.

5.6.3 - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;

b) Auxílio ledor;

c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Concurso Público durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 39. do Decreto 3298/99.

5.6.4 - As solicitações de que tratam os itens **5.6 e 5.7,** ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados.

5.6.5 - A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais, **no deferimento das inscrições.**

5.6.6 - A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

5.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS cópia da certidão de nascimento da criança, **durante o período de inscrição, e deverá levar, no dia da prova, um acompanhante,** que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.7.1 - A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.7.2 - A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora, conforme o tempo da amamentação.

6 – DAS PROVAS E TÍTULOS

6.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em 02 (duas) etapas e serão realizadas as seguintes avaliações:

6.1.1 - Primeira etapa: prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.2 - Segunda etapa:

a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

6.2 – O candidato deverá comparecer nas datas e horários marcados para realização de cada prova, sendo desclassificados aqueles que não comparecerem ou se atrasarem.

6.3 – A (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) da prova escrita será (ão) selecionado (s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

6.3.1 - O sorteio da(s) questão(ões) ou tema(s) será realizado pela DIRPS de acordo com as seguintes fases:

I - apresentação de todos os temas do programa, em papel ou meio eletrônico idôneo, com projeção visual na sala de realização do certame, para a conferência dos candidatos;
II - sorteio manual ou por processo eletrônico de tema do programa;
III - apresentação, com leitura e projeção visual, a partir do tema sorteado, da questão ou objeto da dissertação da prova;
IV - conferência do tema sorteado, inclusive daqueles que foram descartados; e
V - encerramento da sessão de abertura.

6.3.2 - A prova escrita terá início 01 (uma) hora após o encerramento da sessão de abertura.

6.3.3 - O candidato terá que cumprir o tempo mínimo de sigilo de uma hora e disporá do tempo máximo de quatro horas para a realização da prova escrita.

6.3.4 - Durante a realização da prova escrita serão vedados:

I - a comunicação entre os candidatos;
II - a utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;
III - a utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;
IV - a utilização de materiais de consulta, salvo aqueles expressamente previstos no edital;
V - a utilização de qualquer meio fraudulento, valer-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido; e
VI - qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do candidato na prova escrita.

6.3.5 - O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 6.3.4, será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso.

6.3.6 – A Prova escrita, valendo 100 pontos, será avaliada dentro dos seguintes critérios, que terão sua valoração divulgada nas normas complementares:

I - Pertinência temática e abordagem teórico-conceitual

II - Habilidade na expressão escrita e domínio aos padrões da língua culta
III - Capacidade de organização e planejamento do texto
IV - Articulação, clareza e coerência de ideias no desenvolvimento do tema
V - Adequação do tema ao nível proposto
VI - Adequação da bibliografia utilizada

6.4 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de realização fixada por sorteio, de um tema sorteado com, **no mínimo**, **vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência**, abrangendo assuntos do programa.

6.4.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de **quarenta e máxima de cinquenta minutos**, podendo haver um acréscimo de até 30 (trinta) minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

6.4.2 - **A prova didática**, valendo 100 pontos, será avaliada dentro dos seguintes critérios, que terão sua valoração divulgada nas normas complementares:

I - respeito aos padrões de língua culta;
II - respeito ao tempo estipulado;
III - capacidade de desenvolvimento objetivo do tema sorteado para a prova;
IV - capacidade de articulação das ideias, conceitos, conteúdos, informações atualizadas sobre o tema sorteado para a prova;
V - adequada fundamentação teórica na abordagem do tema sorteado para a prova;
VI - demonstrar habilidade para o ambiente acadêmico; e
VII - apresentação de plano de aula com fundamentação teórica, coesão e informações essenciais ao desenvolvimento da aula.

6.4.3 - Todos os candidatos deverão apresentar domínio dos padrões de língua culta portuguesa, tanto na expressão oral (prova didática), quanto na expressão escrita (prova escrita).

6.5 - A apreciação de títulos será realizada como **etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na 1ª etapa,** após o esgotamento dos prazos recursais da primeira etapa, **de acordo com as datas e instruções, definidas em normas complementares**.

6.5.1 - A **entrega dos títulos** compreenderá uma via do Curriculum lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros.

6.5.2 - Na valoração dos títulos acadêmicos será considerado **apenas o título de maior grau e não se pontuará a titulação mínima exigida para o cargo, considerado requisito à investidura e não elemento para pontuação e que sejam na(s) área(s) do conhecimento definida(s) no item 3 deste edital:**

6.5.3 - Da avaliação curricular nos certames com a exigência de Titulação de Doutor:

a) Na prova de títulos dos certames com o requisito de titulação de doutor será atribuída a seguinte pontuação:

I – Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos no valor máximo de 20 (vinte) pontos;
II – Valoração da produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos no valor máximo de 80 (oitenta) pontos;

6.5.4 - Da avaliação curricular nos certames com a exigência de Titulação de Mestre:

a) Na prova de títulos dos certames com o requisito **de Mestre**, será atribuída a seguinte pontuação, vedada a atribuição de pontuação ao título exigido como requisito para o cargo:

I – Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos no valor máximo de 20 (vinte) pontos;

II – Valoração da produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos no valor máximo de 70 (setenta) pontos;

III – Valoração do título de **doutor, 10 (dez) pontos**;

6.5.4 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **nota máxima**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

6.5.5 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **nota máxima**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

6.5.6 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela 1.

6.5.7 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

6.5.9 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

6.5.10 - Somente será aceito título de graduação e pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) ─ e a legislação pertinente e complementar.

6.5.11 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

6.5.12 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

6.5.13 - Cada título será pontuado uma única vez.

Tabela 1 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

Itens	**Produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos**	**Pontuação**
01	Artigo publicado em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial	4,8 pontos por artigo
02	Artigo publicado em periódicos científicos especializados estrangeiros com corpo editorial	6,4 pontos por artigo
03	Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística	0,8 ponto por artigo
04	Comunicações em eventos científicos nacionais com publicação de resumos	0,8 ponto por resumo
05	Comunicações em eventos científicos internacionais com publicação de resumos	1,2 pontos por resumo
06	Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	2,8 pontos por trabalho
07	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	4,0 pontos por trabalho
08	Publicação de livro com selo de editora com corpo editorial	16,0 pontos por livro

09	Publicação de capítulo de livro com selo de editora com corpo editorial	4,8 pontos por capítulo
10	Publicação de tradução de livro com selo de editora com corpo editorial	12 pontos por livro
11	Publicação de tradução de capítulo de livro com selo de editora com corpo editorial	4,0 pontos por capítulo
12	Publicação de tradução de artigo em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial	3,2 pontos por artigo
13	Publicação de tradução de artigo em periódicos científicos especializados estrangeiros com corpo editorial	4,8 pontos por artigo
14	Orientação e aprovação de tese de doutoramento em programa credenciado pela CAPES	8,0 pontos por tese
15	Orientação e aprovação de dissertação de mestrado em programa credenciado pela CAPES	4,8 ponto por dissertação
16	Orientação e aprovação de relatório de Iniciação Científica	1,6 ponto por relatório, limitado a 6,4 pontos
17	Orientação e aprovação de monografia de final de curso	1,6 ponto por monografia, limitado a 9,6 pontos
18	Participação em banca examinadora de Concurso Público	2,4 pontos por banca
19	Participação em banca examinadora de Doutorado (exceto quando orientador)	4,0 ponto por banca, limitado a 12 pontos
20	Participação em banca examinadora de Mestrado (exceto quando orientador)	2,4 ponto por banca, limitado a 7,2 pontos
21	Participação em banca examinadora de Monografia de especialização (exceto quando orientador)	1,6 ponto por banca, limitado a 4,8 pontos
22	Participação em banca examinadora de Monografia de final de curso (exceto quando orientador)	1,2 pontos por banca, limitado a 3,6 pontos
23	Palestra/Conferência proferida em evento científico internacional	1,6 ponto por palestra, limitado a 16 pontos
24	Palestra/conferência proferida em evento científico nacional	1,2 pontos por palestra, limitado a 12 pontos
25	Participação em comissão organizadora de eventos científicos	0,8 ponto por evento, limitado a 4 pontos
26	Participação em comissão científica de eventos científicos	1,2 pontos por evento, limitado a 4,8 pontos
27	Parecer *ad hoc* para publicações com corpo editorial	1,2 pontos por parecer, limitado a 7,2 pontos
28	Publicação de resenhas em periódicos científicos nacionais com corpo editorial	0,8 ponto por resenha
29	Publicação de resenhas em periódicos científicos estrangeiros com corpo editorial	1,2 pontos por resenha
	Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos	**Pontuação**
30	Experiência docente no ensino superior na área do concurso	2,0 pontos ao ano, limitado a 10,0 pontos
31	Experiência docente no ensino superior em disciplinas filosóficas	1,6 pontos ao ano, limitado a 8,0 pontos
32	Experiência docente no ensino superior em áreas afins	0,5 ponto ao ano, limitado a 2,5 pontos
33	Experiência docente na educação básica	0,8 ponto ao ano, limitado a 4,0 pontos
34	Monitoria no Ensino Superior	0,2 ponto ao ano, limitado a 0,6 pontos

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

7.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

7.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

7.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.

7.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática nos termos do Artigo 16 e do anexo II do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7.5 - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que:

a) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita; ou

b) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

8 - DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - O concurso público para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos docentes com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, **sendo no mínimo 01(um) representante (titular e suplente) integrante de outra Instituição de Ensino Superior, presidida por docente da UFU.**

8.1.1 – Os nomes dos membros da Comissão Julgadora do certame serão encaminhados à DIRPS, pela Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino, em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições. A DIRPS divulgará a constituição da Comissão Julgadora no sítio oficial da UFU (www.editais.ufu.br), no dia seguinte ao recebimento da portaria da Unidade Acadêmica e Unidade Especial de Ensino ou Unidade Especial de Ensino.

8.2 – Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que:

I - tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

II - tenha atuado como procurador do candidato;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro; e

IV - tenha sido orientador do candidato em processo de titulação acadêmica em nível de mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento, nos cinco anos anteriores ao certame.

8.3 – Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que:

I - seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico de um dos candidatos;

II - seja herdeiro presuntivo, donatário de um dos candidatos;

III - for credor ou devedor de um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;

IV - tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa, com algum dos candidatos, nos cinco anos anteriores ao certame;

V - tenha aconselhado algum dos candidatos sobre qualquer aspecto do certame;

VI - tenha recebido dádivas antes ou depois do certame; e

VII - tenha amizade ou inimizade notória com um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil.

8.4 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

8.5 - Os membros da Comissão Julgadora deverão assinar uma declaração atestando a inexistência de suspeição e impedimentos.

8.5.1 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Concurso público, da pessoa que os causou.

8.6 - A impugnação da comissão julgadora, endereçada ao Diretor da Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino, será apresentada por escrito e protocolada junto à DIRPS, que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será de 05 (cinco) dias corridos após divulgação da portaria de nomeação da mesma;

II – Das decisões proferidas nas impugnações, cabe recurso ao Reitor, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

8.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Concurso.

8.8 - A comissão Julgadora fará 01 (uma) ata para a 1ª etapa e 01 (uma) para a 2ª etapa do concurso, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do concurso a Comissão Julgadora deverá encaminhar as 02 (duas) atas originais à DIRPS que a encaminhará a Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do Concurso. A Unidade deve guardar 01 (uma) ata original das 02 (duas) etapas no processo do concurso.

9 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

9.1 - Admitir-se-á recurso para cada etapa do concurso público, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado **exclusivamente, por meio do sistema informatizado da DIRPS**, que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes, sendo sumariamente indeferidos recursos interpostos por outros meios.

9.2 - Sendo o concurso público realizado em 02 (duas) etapas, serão publicados os resultados ao final de cada uma delas.

a) **Na 1ª etapa**, a DIRPS divulgará o resultado da prova escrita e a data e horário para que os candidatos possam fazer vista da mesma, cabendo interposição de recurso, endereçado à Comissão Julgadora, no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da data marcada para a vista de prova escrita, que se não acolher suas razões ou acolhê-las apenas em partes, o encaminhará ao Reitor.

b) **Na 2ª etapa,** a DIRPS divulgará o resultado da 2ª etapa, contemplando as provas didáticas e de títulos, informando a nota obtida por cada candidato com espelho de notas e classificação final, e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por simples petição endereçada à DIRPS, a vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação e interposição de recurso endereçado à Comissão Julgadora no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da divulgação do resultado final do concurso pela DIRPS, que se não acolher suas razões ou acolhê-las apenas em partes, o encaminhará ao Reitor.

9.3 - Tanto a vista da prova escrita, quanto o acesso às demais informações, resumem-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato, ou acesso às gravações, espelhos, gabaritos, quando houver. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Comissão Julgadora, competindo à DIRPS providenciar a disponibilização.

9.5 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos. **Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou**

ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo **não poderá ser consultado por terceiros**, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

9.6 - A vista de prova e da pontuação individual, e/ou o recurso, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

9.7 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do concurso público estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na DIRPS.

9.8 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

10.1 – O candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito a nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos.

10.2 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) ser portador da titulação mínima exigida obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;

e) nos termos do Art.48 da Lei 9.394 de 20/12/96, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e nas hipóteses de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;

g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.

10.3 – Será exigida do candidato a apresentação de documentos suficientes a comprovação do cumprimento das exigências supramencionadas, especialmente:

a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país;

b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) Cópia da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.

e) outros documentos que se fizerem necessários.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

11.2 - Será excluído do concurso o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;

IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;

VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

13 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

14 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente concurso.

14.1 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

15 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Concursos Públicos e não nomeados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste edital.

16 - Caberá impugnação ao edital do certame, endereçada à PROREH e protocolada junto à DIRPS, no prazo de 05 (cinco) dias, contatos de sua publicação no Diário Oficial da União.

17 - O resultado final do Concurso público será **homologado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da União.**

18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 18 de novembro de 2015.

Marlene Marins de Camargos Borges